



## **CADERNO DE ENCARGOS**

PROCEDIMENTO Nº 01/2022

“Hasta Pública Para Alienação de Veículos em  
Estado de Uso”

MAIO 2022

## INDÍCE

Capítulo I – Disposições iniciais .....	3
Cláusula 1. <sup>a</sup> – Objeto .....	3
Cláusula 2. <sup>a</sup> – Veículos a Alienar .....	3
Cláusula 3. <sup>a</sup> – Verificação das Condições dos Veículos .....	4
Cláusula 4. <sup>a</sup> – Condições de Levantamento dos Bens .....	4
Cláusula 5. <sup>a</sup> – Responsabilidade do Adjudicatário .....	5
Cláusula 6. <sup>a</sup> – Forma e Prazo de Pagamento .....	5
Cláusula 7. <sup>a</sup> – Rescisão do Contrato .....	6
Cláusula 8. <sup>a</sup> – Foro Competente .....	6
Cláusula 9. <sup>o</sup> - Prevalência.....	6
Cláusula 10. <sup>a</sup> – Legislação Aplicável.....	7

Capítulo I – Disposições iniciais

**Cláusula 1.ª – Objeto**

1. A presente hasta pública tem por objeto a alienação de 5 (cinco) veículos da frota da Inframoura, E.M., no estado de uso em que se encontram.
2. Os veículos destinam-se a ser alienados em lotes, sendo estes compostos por cada um dos veículos identificados na tabela na cláusula 2ª, conforme se descreve no presente Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª – Veículos a Alienar**

Os veículos são alienados no estado de uso em que se encontram e é nesta condição que os concorrentes devem apresentar as suas propostas, portanto, não podendo reclamar, após a sua aquisição, do respetivo estado de uso.

Lote n.º	Matrícula	Marca	Modelo	Ano	Categoria	Valor Base (€)
<b>1</b>	<b>40-01-NC</b>	<b>SKODA</b>	<b>PICK UP</b>	<b>1999</b>	<b>LIGEIRO MERCADORIAS</b>	<b>150,00 €</b>
	<b>Observações:</b> o veículo encontra-se com inspeção periódica obrigatória válida até 30/03/2023. O veículo funciona, apresentando contudo algumas anomalias decorrentes da sua idade e da normal utilização do veículo.					
<b>2</b>	<b>02-48-ND</b>	<b>SKODA</b>	<b>PICK UP</b>	<b>1999</b>	<b>LIGEIRO MERCADORIAS</b>	<b>100,00 €</b>
	<b>Observações:</b> o veículo encontra-se sem inspeção periódica obrigatória, tendo o prazo terminado em 05/04/2022. O veículo funcionou até esta data, apresentando contudo algumas anomalias decorrentes da sua idade e da normal utilização do veículo.					
<b>3</b>	<b>97-85-NE</b>	<b>SKODA</b>	<b>PICK UP</b>	<b>1999</b>	<b>LIGEIRO MERCADORIAS</b>	<b>100,00 €</b>
	<b>Observações:</b> o veículo encontra-se sem inspeção periódica obrigatória, tendo o prazo terminado em 20/04/2022. O veículo funcionou até esta data, apresentando contudo algumas anomalias decorrentes da sua idade e da normal utilização do veículo.					

	<b>51-QF-29</b>	<b>MEGA</b>	<b>TM</b>	<b>2015</b>	<b>QUADRICICLO MERCADORIAS</b>	
<b>4</b>	<b>Observações:</b> o quadriciclo encontra-se inutilizável há algum tempo apresentando uma anomalia no motor. Encontram-se em falta algumas peças que foram retiradas para reutilização num veículo semelhante.					<b>40,00 €</b>
	<b>38-PA-41</b>	<b>APE</b>	<b>PICK UP</b>	<b>2014</b>	<b>CICLOMOTOR MERCADORIAS</b>	
<b>5</b>	<b>Observações:</b> o ciclomotor encontra-se inutilizável há algum tempo. Encontram-se em falta várias peças, inclusive o motor, que foram retiradas para reutilização num veículo semelhante.					<b>20,00 €</b>

### Cláusula 3.<sup>a</sup> – Verificação das Condições dos Veículos

Os veículos em estado de uso, objeto da presente Hasta Pública, pertencentes à frota da Inframoura, cuja identificação consta da listagem contida na cláusula anterior, podem ser examinados pelos interessados na sua aquisição, estando disponíveis nas instalações da Inframoura, no Centro de Empresas e Serviços, Rua dos Ferradores, 8125-496 Vilamoura, mediante marcação prévia com 2 (dois) dias úteis de antecedência, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, através do endereço de email [info@inframoura.pt](mailto:info@inframoura.pt)

### Cláusula 4.<sup>a</sup> – Condições de Levantamento dos Bens

1. O incumprimento, por parte do adquirente, das condições referidas no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos, implica, para aquele, a perda de quaisquer direitos sobre o veículo, bem como da totalidade das importâncias entregues.
2. A remoção é acompanhada de um documento comprovativo, emitido pela Inframoura, do qual constará designadamente:
  - a) A data de remoção;
  - b) A identificação do adjudicatário;

- c) A identificação da entidade adjudicante;
  - d) Data da solicitação da remoção;
  - e) A identificação da Hasta Pública, ao abrigo da qual é feita a alienação;
  - f) Local de carga e descarga;
  - g) Hora da saída e prevista de chegada;
  - h) Matrícula do veículo transportador;
  - i) Identificação dos veículos removidos (incluindo categoria, marca, modelo, matrícula (quando existente) e, número de chassis.
3. O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse da Inframoura e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos veículos em estado de uso, após boa conferência pelos serviços da Inframoura.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup> – Responsabilidade do Adjudicatário**

1. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada dos veículos das nas instalações da Inframoura, bem como aquando do seu transporte.
2. São suportadas pelo adjudicatário todas as despesas provenientes da remoção e transporte dos veículos incluindo a transição da propriedade para o adjudicatário.
3. O levantamento do bem só poderá ser exercido após ser efetuado o pedido de transição legal de propriedade, devidamente comprovada, junto do Instituto da Mobilidade Transportes Terrestres (IMT).

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup> – Forma e Prazo de Pagamento**

1. Para todos os lotes, na sequência do ato público de arrematação, deverá ser efetuado o pagamento de 50% do valor total, de cada lote arrematado, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis.

2. Logo que recebida a comunicação da adjudicação definitiva, o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja, os restantes 50%, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caducar a adjudicação.

### **Cláusula 7.ª – Rescisão do Contrato**

A Inframoura, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

### **Cláusula 8.ª – Foro Competente**

Para resolução de todos os litígios do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula 9.º - Prevalência**

1. Fazem parte integrante do contrato o presente Caderno de Encargos, o Programa do Procedimento e a proposta do adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas, a prevalência é determinada pela ordem pela qual os documentos são indicados no número anterior.
3. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das propostas.

**Cláusula 10.<sup>a</sup> – Legislação Aplicável**

Em tudo o omissivo no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável e Código dos Contratos Públicos.